



C.M. LEME
Pr 731/20 Fls 02
AB

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 271/2020 - GP

Leme, 24 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 635/2020
Data: 27/04/2020 - Horário: 14:03
Legislativo

Excelentíssimo Senhor,

AM

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa
para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

✓ “Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB “Profª
MARIA APPARECIDA DELLAI”

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa
Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

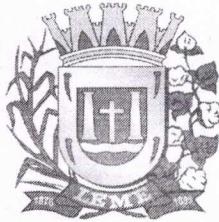
Ao

Excelentíssimo Senhor.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



C.M. LEME
73/20 Fis 03
AM

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 38 /2020

“Dá denominação à Próprio Municipal –
EMEB “Profª MARIA APPARECIDA
DELLAI”

Artigo 1º - Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

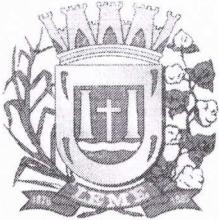
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de de 15 de agosto de 2019.

Leme, 24 de abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 73/20 Fls 04
AB

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Escola Municipal de Educação Básica –EMEB, localizada na Rua Victorio de Souza, no Jardim São Rafael, com o nome de “MARIA APPARECIDA DELLAI, para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Enfatizo que as unidades escolares devem ser denominadas conforme o disposto na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 24 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME

73/20

Fls

05



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Juntos faremos o que deve ser feito!"

Leme, 24 de abril de 2020

OFÍCIO: nº 130/2020 – GAB.

ASSUNTO: Solicitação de alteração da Lei Ordinária Nº 3.823, de 15 de Agosto de 2019.

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência a alteração da Lei Ordinária Nº 3.823, de 15 de Agosto de 2019, “Da denominação a próprios municipais” referente ao Artigo 1º, nas letras “a” e “b”, bem como a realização através de uma Lei para cada Unidade Escolar, conforme segue abaixo:

Artigo 1º - Os Próprios Municipais abaixo caracterizados passam a denominar-se consoante a seguir constam:

Onde se Lê:

- a) A Pré-Escola Municipal localizada na Rua Victorio de Souza, no Jardim São Rafael passa a denominar-se “Profª Maria Apparecida Dellai”;
- b) A Pré-Escola Municipal localizada na Rua Waldemar Osvaldo Pommer, no Jardim Cambuhy passa a denominar-se “Profª Maria Elisa Mendes”.

Leia-se:

- a) Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI” a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, 620 - Jardim São Rafael;
- b) Fica denominada EMEB “Profª MARIA ELISA MENDES” a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Waldemar Osvaldo Pommer, 10 – Jardim Cambuhy.

Sendo o que me cabia informar, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, certa de sua colaboração, aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.


ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À V. Exa
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE LEME



C.M. LEME
Pr 43120 Fls 06
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
MARIA APPARECIDA DELLAI

CPF
226.880.568-91

MATRÍCULA

119206 01 55 2018 4 00060 118 0029558-72

SEXO COR ESTADO CÍVIL E IDADE
FEMININO BRANCA SOLTEIRA - 82 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
LEME-SP RG 4755653 NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
João Dellai e Nair Maradei Dellai

RESIDENTE À RUA ANTONIO MOURÃO, N° 407, CENTRO, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
TREZE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO - ÀS 02:10 H DIA MÊS ANO
26 09 2018

LOCAL DE FALECIMENTO
A IPANADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME/SP

CAUSA DA MORTE
Falecência de múltiplos órgãos, abdomen agudo

SEPUŁTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) DECLARANTE
FOI SEPULTADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, RITA DE CASSIA ANTUNES
LEME-SP CANDIDO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ALLAN CÁSSIO TRIVELATO CRM N° 138547

AVERBACÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER
Observações: A falecida deixa bens, não era eleitora, não deixa testamento conhecido, não deixa filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Intendências e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP 13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail: rrcvileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Leme, 27 de setembro de 2018

Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME-SP
Roberta Maria Viginot
OFCIAL SUBSTITUTA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

C.M. LEME	
Pr	78/20
Fis	07
D	

Maria Apparecida Dellai nasceu em Leme no dia 05/09/1936 e faleceu no dia 26/09/2018.

Cursou o ginásio e o normal no Colégio Puríssimo Coração de Maria na cidade de Rio Claro, tendo ingressado como professora primária efetiva na cidade de Osasco.

Foi uma educadora exemplar e por todas as escolas, nas quais lecionou (APAE, E.E "Dr. Custódio Ângelo de Lima", E.M.E.F Coronel Augusto César e E.E "José Pedro de Moraes; dentre outras), deixou exemplos de comprometimento, alteridade e conhecimentos na arte de educar.

Tinha profundo respeito e sentimento pelas pessoas com as quais conviveu deixando um legado de valores profissionais e familiares.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2020

EMENTA: Dá denominação à Próprio Público Municipal – EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”.

AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a denominação à Próprio Público Municipal – EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a escola municipal de educação básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael, neste município.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"
(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município.

"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."
(...)

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que denomina próprio público, *in verbis*:

(...)

"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

O presente Projeto de Lei Ordinária é legal, estando bem redigido, contendo sua justificativa, conforme o disposto no artigo 30, § 3º da LOM, e ainda, estando devidamente instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, I e IV do RICML).

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

O projeto trata de denominação de próprio público e consta certidão de óbito, histórico da homenageada, apenas esta o projeto alterando de Pré-Escola Municipal para Escola Municipal de Educação Básica.

Por todo o exposto, por se tratar de um **parecer opinativo**, ou seja, **tem caráter técnico-opinativo** que **não impede a tramitação e até mesmo**



C.M. LEME
Pr 73100 Fis 11
0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

consequente aprovação, conforme manifestação do Pretório Excelso¹ e, baseado nos elementos formais, **Não HÁ óbice** à tramitação do Projeto de Lei nº 39/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 27 de abril de 2020.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
PROCURADORA JURÍDICA

¹ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 13/20	Fls 10
D	

Ao Expediente

28/04/2020

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

em 28/04/20



Em 29 de abril de 2020

Com vista às comissões

Funcionário B

JUNTADA

Em 14 de maio de 2020

ação juntada a estes autos D - processo
em conjunto das comissões
ao PL 381/20

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 73/20	Fis 13
<i>[Handwritten signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 38/2020

EMENTA: Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação à **Próprio Municipal – EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI**, localizado na Rua Victorio de Souza nº 620, Jardim São Rafael, em nosso município.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo informa que antigamente era uma Pré-Escola Municipal com a denominação da Profª Maria Apparecida Dellai passando agora para Escola Municipal de Educação Básica.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 73/20 Fis 14
b

3.] –

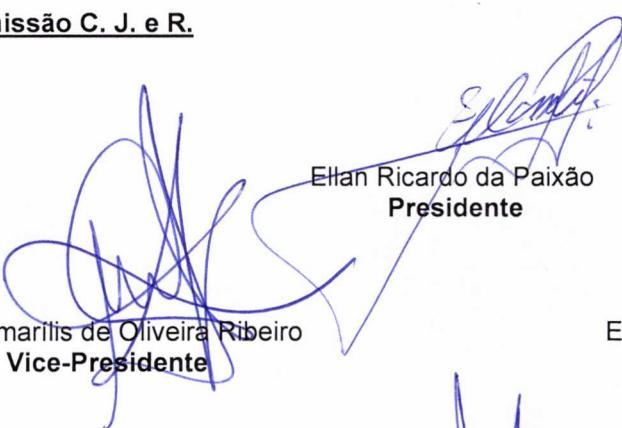
Vale ressaltar, que desde de setembro de 2018, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de espelho a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao próprio público.

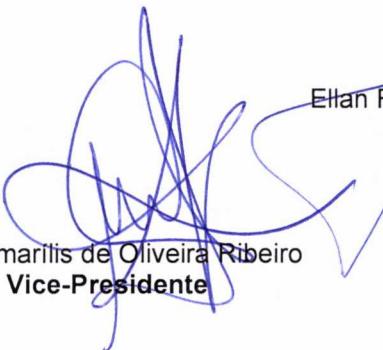
4.] –

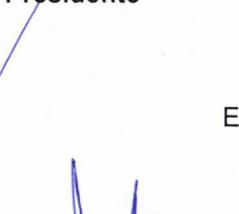
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de maio de 2020.

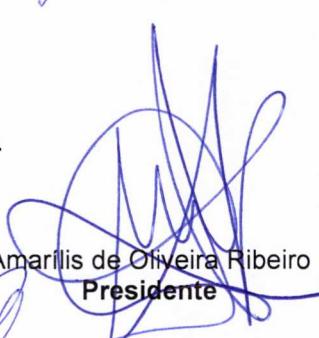
Pela Comissão C. J. e R.

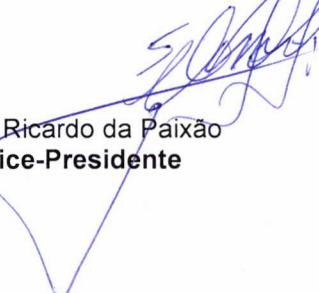

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 38/20	Fls 15
<i>[Signature]</i>	

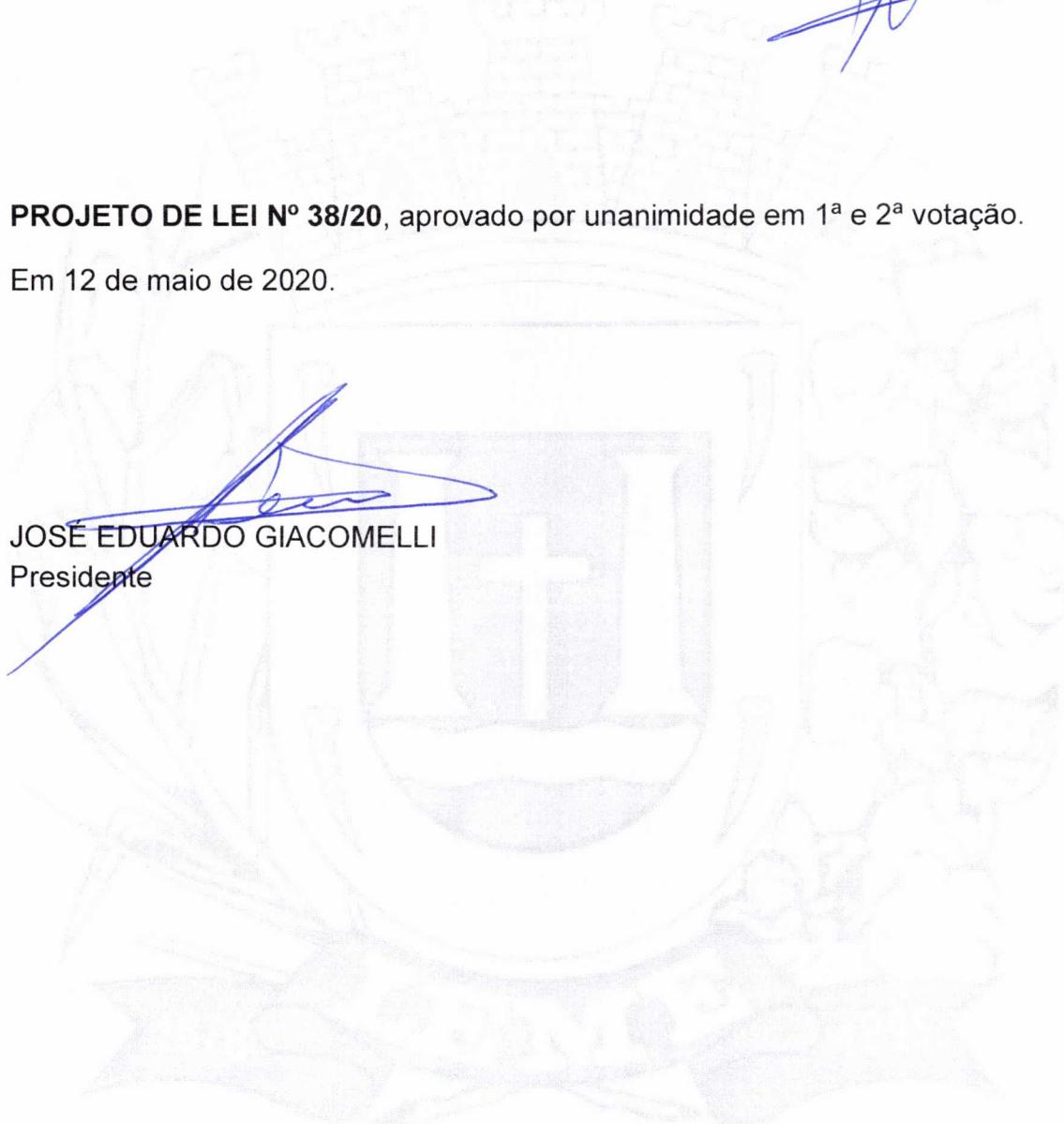
A Ordem do Dia

12/05/2020

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI N° 38/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 12 de maio de 2020.


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

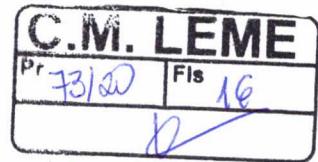


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 44/20

Projeto de Lei nº 38/20

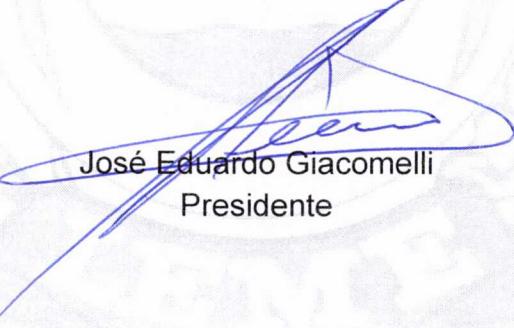


“Dá denominação à Próprio
Municipal – EMEB “Profª MARIA
APPARECIDA DELLAI”

Artigo 1º - Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Leme, 13 de maio de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 38/20

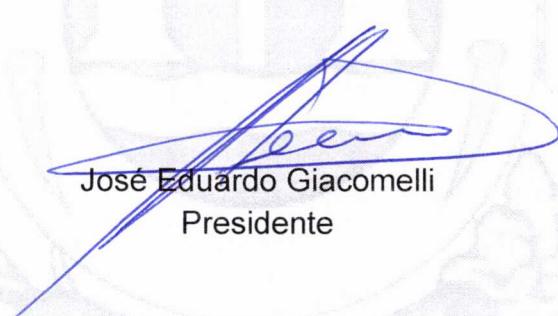
Pr	73120	Fls	17
<i>D</i>			

“Dá denominação à Próprio
Municipal – EMEB “Profª MARIA
APPARECIDA DELLAI”

Artigo 1º - Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Leme, 12 de maio de 2020

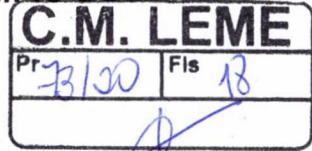

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 183/2020



Leme, 13 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 17/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 18/20;
- de Lei nº 41/20, referente ao Projeto de Lei nº 44/20;
- de Lei nº 42/20, referente ao Projeto de Lei nº 46/20;
- de Lei nº 43/20, referente ao Projeto de Lei nº 47/20;
- de Lei nº 44/20, referente ao Projeto de Lei nº 38/20;
- de Lei nº 45/20, referente ao Projeto de Lei nº 39/20.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME



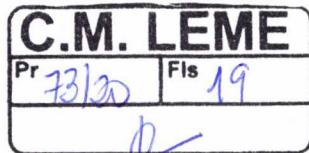
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6796
Data/Hora Processo: 13/05/20 15:39
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº183/2020
Senha internet: N5CIH58
Site para consulta: <http://www.lemé.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

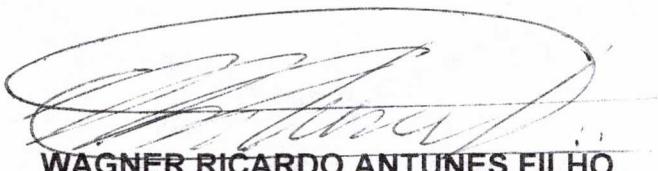
“Dá denominação à Próprio
Municipal – EMEB “Profª MARIA
APPARECIDA DELLAI””

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Leme, 14 de maio de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Termo de Juntada

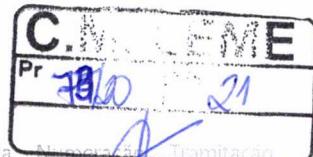
Conforme solicitação em anexo, faço a juntada nesta data ao ofício nº 305/2020 referente a tramitação referente ao Projeto de Lei nº 38/2020.

Leme, 09 de junho de 2020

Cibele Renata dos Santos Souza

Oficial Legislativo





Ofício Legislativo nº 305 de 2020 | Providências | 09/06/2020 (Ofício Legislativo nº 305 de 2020)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

09/06/2020

Unidade Local

Gabinete da Presidência - GP

Unidade Destino

Departamento de Apoio Legislativo,
Expediente, Acervo de Lei - DALEALB

Data Encaminhamento

09/06/2020

Data Fim Prazo

Status

Providências

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Junta-se ao PL 38/2020, após arquivar.

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.160-RC11

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara de Vereadores do Município de Leme

Rua Querubino Soeiro, 231 - Centro

CEP: 13610-080 | Telefone: (19) 3573-5600

[Site](#) [Fale Conosco](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.
Pr 33/00 22
URGENTE

Ofício Nº 305/2020 - GP

Leme, 05 de maio de 2020.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 686/2020
Data: 08/05/2020 - Horário: 12:28
Legislativo

AB

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que seja concedida **URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei nº 38/2020, que "Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB "Profª MARIA APPARECIDA DELLAI".

Isso é importante para que a Secretaria Municipal de Educação possa agilizar os procedimentos e evitar a **perda de verbas públicas**.

Encaminho em anexo, o Ofício nº 139/2020-GAB, de lavra da Ilma. Sra. Andrea Maria Begnami Mazzi, comprovando a necessidade da urgência na tramitação do Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento e desde já contamos com a compreensão desta situação excepcional e aguardamos o deferimento do pedido.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 06 de maio de 2020.

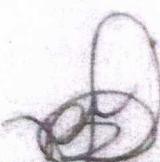
OFÍCIO N° 139/2020 – GAB

ASSUNTO: Reiteração do Ofício no. 130/2020 – GAB – Solicitação de alteração da Lei Ordinária n. 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Pelo presente, venho REITERAR a Vossa Excelência o Ofício no. 130/2020 – GAB, solicitando a alteração da Lei Ordinária n. 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Insta enaltecer a URGÊNCIA da solicitação, pois irá atrasar o cadastro das escolas no Sistema Secretaria Escolar Digital (SED) e na efetivação de novas matrículas, ocasionando a perda de verbas, através do Censo 2020.

Sem mais para o momento, apresento protestos de distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AO EXMO. SR.
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE LEME**